



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019 – PROCESSO Nº 45.367/2019-18
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de microcomputador completo tipo desktop, para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 04/12/2019.
Hora: 09:00h.
- Abertura das propostas:
04/12/2019 às 09:00h.
- Início da Disputa de Preços:
04/12/2019 às 10:00h.
- Formalização de Consultas:
e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5011 /3201-5741
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA ATA/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.8. Anexo VIII – Requisitos Mínimos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto municipal n.º 5636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) **cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- b) **cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**
- c) **cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SECÇÃO II

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata;

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão ;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br. clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observadas as datas e os horários previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a MARCA e a DESCRIÇÃO DO PRODUTO, de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação da MARCA e das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada à Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar, Centro – Santos – CEP. 11010-080.

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, nº 25- 4º andar – Centro Santos/SP, CEP: 11010-080, no prazo previsto no item 10.1. deste edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado do Contrato de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato de Fornecimento, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

d) 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

11.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do item 11.2 será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota (s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

11.2.4. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A FORNECEDORA desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento contrariando o disposto na ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 19 de novembro de 2019

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de microcomputador completo, tipo Desktop para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme as especificações e quantidade estimada a seguir:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITENS	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP, 4 GB MEMÓRIA COM SISTEMA OPERACIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	112
1.2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP, 4 GB MEMÓRIA COM SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	375
1.3	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP AVANÇADO, 16 GB MEMÓRIA -SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	112

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)			
ITENS	Descrição	Unid.	Quant.
2.1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP, 4GB MEMÓRIA COM SISTEMA OPERACIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	38
2.2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP, 4 GB MEMÓRIA COM SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	125
2.3	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP AVANÇADO, 16 GB MEMÓRIA -SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS	UN	38



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será gerenciada pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

1.2. O fornecimento, objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por escrito, através do Contrato de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

1.2.1. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata a ser firmada, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.4. O local de entrega dos equipamentos será no DETIC/SEGES - Rua: Itororó n.º 58 – Centro– Santos/SP, no horário que compreende entre 08:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários Marco Antônio Walter - registro: 31.814-7 e/ou José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3213-2769.

1.5. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis para até 50 (cinquenta) equipamentos e até 40 (quarenta) dias úteis acima de 50 (cinquenta) equipamentos, contados a partir da assinatura de cada contrato de fornecimento, e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata.

1.6. A estimativa de consumo mensal é a seguinte:

Lote 1

ITENS	ESTIMATIVA MENSAL
1.1	09 unidades
1.2	31 unidades
1.3	09 unidades

Lote 2

ITENS	ESTIMATIVA MENSAL
2.1	03 unidades
2.2	12 unidades
2.3	03 unidades

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

- 2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste Anexo;
- 2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.6, deste Anexo;
- 2.3. Prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 2.4. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término;
- 2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 2.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.8. Quando o licitante não for o fabricante do equipamento, deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar documento do fabricante comprovando estar habilitada a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.
- 2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 3.3. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsáveis: Claudia Santana e José Rodrigues Carreira Júnior;
- 3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;
- 3.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, encarregado de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs

SEDURB

21.2110.04.122.0006.2137.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000223 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000279 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SEMAM

23.10.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2103.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

23.13.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2921.03.1000304 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.12.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.4501.03.1000184 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.11.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2961.03.1000154 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SETUR

18.10.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2156.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

18.11.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2129.03.1000018 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

GPM

10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2018 FR01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2026 FR01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

PGM

24.2410 4.4.90.52.04.122.0087.2224.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SECOM

36.10.3.3.90.52.00.04.131.0045.2098.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SECULT

20.2010.13.392.0046.2167.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SEMES

19.10.00.4.4.90.52.00.27.812.0031.2028.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

19.11.00.4.4.90.52.00.27.812.0031.2164.03.1000019 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SESEG

27.10.06.181.0101.2026.3.3.90.40.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SESERP



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

29.10.15.452.0103.2250.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 29.10.15.452.0103.2250.449052.01.1000228 – **Fonte 01 - Tesouro**

SIEDI

1710.15.451.0100.2263.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

OTC

37.3710.04.122.0081.2106.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SAPIC

39.3910.04.122.0079.2107.449052.95.1000159 – **Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Exercícios anteriores.**

SEGOV

35.3510.04.122.0035.2016.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SEDS

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.01.5100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.06.1000038 – **Fonte 06 – Outras fontes de Recursos.**
 4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.08.5100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000012 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**
 4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000087 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

SEDUC

14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.08.1100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.08.2200000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.01.2100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.08.2100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.08.2200000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.361.0020.2085.4.4.90.52.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.365.0020.2093.4.4.90.52.05.2200006 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**
 14.10.12.361.0020.2092.4.4.90.52.05.2200006 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

SMS

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTES
15.10	44.90.52.00	10.301.0057.2121	01 -TESOURO / 01310.0000

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

		02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0005 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0005
	10.301.0057.2133	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0022 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0022
	10.302.0058.2117	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
	10.302.0058.2120	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
	10.302.0058.2535	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0084 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0084
	10.302.0058.2536	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
	10.302.0058.2537	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
	10.302.0058.2542	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
	10.304.0062.2119	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0021 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0021
	10.305.0062.2115	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0056 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0056
	10.305.0062.2124	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0019 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0019
	10.122.0071.2114	01 -TESOURO / 01310.0000
	10.122.0071.4900	08-RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES / 08310.0000

6. DO REAJUSTE:

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da Ata.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7. DA GARANTIA E SUPORTE

7.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia, com manutenção e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento dos equipamentos, comprometendo-se a CONTRATADA ao atendimento, no período de validade dessa garantia, das solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, inclusive quaisquer componentes necessários para a solução, nas seguintes condições:

7.1.1. A manutenção será on site (procedimentos realizados no local de instalação);

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar solução para as solicitações em até 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis;

7.1.3. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;

7.1.4. Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá atender em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

7.1.5. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Definitivamente, por uma Comissão composta de membros designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação constante na proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Membro – Marco Antônio Walter – registro nº 31.814-7.

2º Membro – José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá também encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. Quando o licitante não for o fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração formal de que, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá documento do fabricante comprovando estar habilitada a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

1.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.1.15. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela internet.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
 CNPJ: Insc. Estadual:
 Endereço: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado :
 Telefone:
 e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de microcomputador completo, tipo Desktop para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, nos seguintes termos:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1 a 1.3	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total estimado do Lote 1: R\$ _____ (_____).

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1 a 2.3	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total estimado do Lote 2: R\$ _____ (_____).

Valor total estimado da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Data/...../2019.

 Assinatura do Representante legal/Carimbo



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

DECLARAÇÃO PADRÃO PREFEITURA

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (16.102/2019)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 45.367/2019-18
Pregão Eletrônico nº 16.102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO AO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – DETIC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por seu titular, Sr. Carlos Teixeira Filho, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada por e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 16.102/2019, Processo Administrativo nº 45.367/2019-18**, do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços** visando ao fornecimento de microcomputador completo, tipo Desktop para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, que deverá obedecer ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 16.102/2019**, e à proposta apresentada pela FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento, objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por escrito, através do Contrato de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito na proposta da FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega dos equipamentos será no DETIC/SEGES - Rua: Itororó n.º 58 – Centro– Santos/SP, no horário que compreende entre 08:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários Marco Antônio Walter - registro: 31.814-7 e/ou José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9, mediante agendamento prévio através do telefone: (xx13) 3201-5199.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis para até 50 (cinquenta) equipamentos e até 40 (quarenta) dias úteis acima de 50 (cinquenta) equipamentos, contados a partir da assinatura deste contrato de fornecimento, e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A estimativa de consumo mensal é a seguinte:

Lote 1

ITENS	ESTIMATIVA MENSAL
1.1	09 unidades
1.2	31 unidades
1.3	09 unidades

Lote 2

ITENS	ESTIMATIVA MENSAL
2.1	03 unidades
2.2	12 unidades
2.3	03 unidades

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos itens objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 16.102/2019**, bem como a proposta apresentada pela Fornecedora que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16.102/2019, pela FORNECEDORA, parte integrante deste instrumento como Anexo Único, que também vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados no Anexo Único desta Ata estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E SUPORTE: Os equipamentos propostos deverão possuir garantia, com manutenção e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento dos equipamentos, comprometendo-se a FORNECEDORA ao atendimento, no



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

período de validade dessa garantia, das solicitações para a solução de defeitos de todos os equipamentos fornecidos, incluso quaisquer componentes necessários para a solução, nas seguintes condições:

- I-** A manutenção será on site (procedimentos realizados no local de instalação);
- II-** A FORNECEDORA deverá apresentar solução para as solicitações em até 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis;
- III-** Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- IV-** Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá atender em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a fornecedora deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, encarregado de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedor obriga-se a:

- I - Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no Anexo Único deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas no Contrato de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Quinta deste instrumento;
- III. Prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos objeto da presente Ata;
- IV. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- V. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

VIII. Quando o licitante não for o fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração formal de que, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá documento do fabricante comprovando estar habilitada a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

IX - Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que entregar, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsáveis: Claudia Santana e José Rodrigues Carreira Júnior;

IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANCÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado do Contrato de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- c) 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato de Fornecimento, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- d) 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, como previsto no **Pregão Eletrônico nº 16.102/2019**, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, sob a responsabilidade dos servidores Marco Antônio Walter – registro nº 31.814-7 e José Rodrigues Carreira Júnior, registro nº 21.550-9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

I. Definitivamente, por uma Comissão composta de membros designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação constante na proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Membro – Marco Antônio Walter – registro nº 31.814-7

2º Membro – José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

SEDURB

21.2110.04.122.0006.2137.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000223 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000279 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SEMAM

23.10.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2103.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

23.13.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2921.03.1000304 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.12.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.4501.03.1000184 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.11.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2961.03.1000154 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SETUR

18.10.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2156.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

18.11.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2129.03.1000018 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

GPM

10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2018 FR01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2026 FR01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

PGM

24.2410 4.4.90.52.04.122.0087.2224.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SECOM

36.10.3.3.90.52.00.04.131.0045.2098.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SECULT

20.2010.13.392.0046.2167.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SEMES

19.10.00.4.4.90.52.0027.812.0031.2028.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

19.11.00.4.4.90.52.00.27.812.0031.2164.03.1000019 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SESEG

27.10.06.181.0101.2026.3.3.90.40.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SESERP

29.10.15.452.0103.2250.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

29.10 15.452.0103.2250 449052.01.1000228 – **Fonte 01 - Tesouro**

SIEDI

1710.15.451.0100.2263.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

OTC

37.3710.04.122.0081.2106.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SAPIC

39.3910.04.122.0079.2107.449052.95.1000159 – **Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Exercícios anteriores.**

SEGOV

35.3510.04.122.0035.2016.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

SEDS

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.01.5100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.06.1000038 – **Fonte 06 – Outras fontes de Recursos.**

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.08.5100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**

4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000012 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000087 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

SEDUC

14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.08.1100000 – Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.
- 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.01.2200000 – Fonte 01 - Tesouro
- 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.08.2200000 – Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.
- 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.01.2100000 – Fonte 01 - Tesouro
- 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.08.2100000 – Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.
- 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.01.2200000 – Fonte 01 - Tesouro
- 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.08.2200000 – Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.
- 14.10.12.361.0020.2085.4.4.90.52.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro
- 14.10.12.365.0020.2093.4.4.90.52.05.2200006 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.
- 14.10.12.361.0020.2092.4.4.90.52.05.2200006 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

SMS

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTES
15.10	44.90.52.00	10.301.0057.2121	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0005 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0005
		10.301.0057.2133	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0022 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0022
		10.302.0058.2117	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2120	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2535	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0084 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0084
		10.302.0058.2536	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2537	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2542	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.304.0062.2119	01 -TESOURO / 01310.0000



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

		02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0021 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0021
	10.305.0062.2115	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0056 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0056
	10.305.0062.2124	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0019 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0019
	10.122.0071.2114	01 -TESOURO / 01310.0000
	10.122.0071.4900	08-RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES / 08310.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16.102/2019**, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, o datilografei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

FORNECEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Processo 45.367/2019-18

Pregão Eletrônico nº 16.102/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E PARA O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – DETIC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representada pela Sr. Carlos Teixeira Filho, Secretário Municipal de Gestão, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para fornecimento de microcomputador completo, tipo Desktop, para a Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações contidas no **Pregão Eletrônico nº 16.102/2019, Processo Administrativo n.º 45.367/2019-18**, do Município **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições determinados na Ata de Registro de Preços N.º, a qual o presente **Contrato** fica vinculado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, para a Secretaria Municipal, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES: O local de entrega dos equipamentos será no DETIC/SEGES - Rua: Itororó n.º 58 – Centro– Santos/SP, no horário que compreende entre 08:30 horas e 11:30 horas e entre 14:30 horas e 17:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários Marco Antônio Walter - registro: 31.814-7 e/ou José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9, mediante agendamento prévio através do telefone: (xx13) 3201-5199.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser entregues(descrever os materiais, as quantidades para cada unidade, nome e endereço das unidades requisitantes).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 20 (vinte) dias úteis para até 50 (cinquenta) equipamentos e até 40 (quarenta) dias úteis acima de 50 (cinquenta) equipamentos, contados a partir da assinatura deste contrato de fornecimento, e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recebidos definitivamente, por uma Comissão composta de membros designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação constante na



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º Membro – Marco Antônio Walter – registro nº 31.814-7

2º Membro – José Rodrigues Carreira Júnior - registro: 21.550-9

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Terceira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:(descrever os valores).

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor total da entrega efetuada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, encarregado de encaminhar ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

SEDURB

21.2110.04.122.0006.2137.449052.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000223 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

21.2111.15.451.0006.4503.449052.03.1000279 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SEMAM

23.10.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2103.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

23.13.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2921.03.1000304 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.12.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.4501.03.1000184 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

23.11.00.4.4.90.52.00.18.542.0052.2961.03.1000154 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

SETUR

18.10.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2156.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**

18.11.00.4.4.90.52.00.23.695.0043.2129.03.1000018 – **Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.**

GPM



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2018 FR01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro
 10.10.00.3.3.90.40.04.122.0096.2026 FR01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

PGM

24.2410 4.4.90.52.04.122.0087.2224.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

SECOM

36.10.3.3.90.52.00.04.131.0045.2098.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

SECULT

20.2010.13.392.0046.2167.449052.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

SEMES

19.10.00.4.4.90.52.00.27.812.0031.2028.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

19.11.00.4.4.90.52.00.27.812.0031.2164.03.1000019 – Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados.

SESEG

27.10.06.181.0101.2026.3.3.90.40.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

SESERP

29.10.15.452.0103.2250.449052.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

29.10 15.452.0103.2250 449052.01.1000228 – Fonte 01 - Tesouro

SIEDI

1710.15.451.0100.2263.449052.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

OTC

37.3710.04.122.0081.2106.449052.01.1100000 – Fonte 01 - Tesouro

SAPIC

39.3910.04.122.0079.2107.449052.95.1000159 – Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados. Exercícios anteriores.

SEGOV

35.3510.04.122.0035.2016.449052.01.1100000 – Fonte 01 – Tesouro

SEDS

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.01.5100000 – Fonte 01 - Tesouro

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.06.1000038 – Fonte 06 – Outras fontes de Recursos.

4010.4.4.90.52.08.122.0073.2188.08.5100000 – Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.

4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000012 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

4011.4.4.90.52.08.244.0064.2204.05.5000087 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

SEDUC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.52.08.1100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.52.08.2200000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.01.2100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.52.08.2100000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.01.2200000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.52.08.2200000 – **Fonte 08 – Recursos de Emendas Parlamentares.**
 14.10.12.361.0020.2085.4.4.90.52.01.1100000 – **Fonte 01 - Tesouro**
 14.10.12.365.0020.2093.4.4.90.52.05.2200006 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**
 14.10.12.361.0020.2092.4.4.90.52.05.2200006 – **Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

SMS

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTES
15.10	44.90.52.00	10.301.0057.2121	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0005 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0005
		10.301.0057.2133	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0022 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0022
		10.302.0058.2117	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2120	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2535	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0084 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0084
		10.302.0058.2536	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2537	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2542	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	10.304.0062.2119	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0021 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0021
	10.305.0062.2115	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0056 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0056
	10.305.0062.2124	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0019 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0019
	10.122.0071.2114	01 -TESOURO / 01310.0000
	10.122.0071.4900	08-RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES / 08310.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações dos contratantes são aquelas determinadas na Ata de Registro de Preços nº _____, firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigorará pelo período de, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 16.102/2019** e Ata de Registro de Preços nº _____, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, a digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VIII – REQUISITOS MÍNIMOS

Lote 1 e 2 – Item 1

MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL COM AS SEGUINTESS-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador, com arquitetura x86 ou X64 e memória cachê integrada ao processador (on-die).
- 1.2. Ter processador com, no mínimo, quatro núcleos de processamento reais (por processador);
- 1.3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, quatro “threads”;
- 1.4. Frequência mínima (clock) de 3,0 GHZ e com cache de 6MB
- 1.5. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark 8 (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) **7900**.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM **de 4 GBytes** instalada, compatível com a placa-mãe.
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel).
- 2.3. Mínimo de **2 Slots** de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão.
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no máximo 64 GB
- 2.5. Barramento de memória DDR4 2400 MHz.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 3.1. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- 3.2. Deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
- 3.3. Deverá possuir controladora SATA, com **1 canal com transferência de 6 Gb/s**
- 3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

- 4.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.2. Relógio em calendário em bateria não volátil.
- 4.3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
- 4.4. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 4.5.** A inicialização do computador deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- 4.6.** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 5. SLOTS PCI**
- 5.1.** Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe Express x1, 32 bits ou superior, livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.
- 5.2.** Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x16.
- 6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**
- 6.1.** Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
- 6.2.** No mínimo 8 (oito) portas USB, sendo que pelo menos 4 (quatro) estejam localizadas na parte frontal do computador.
- 6.3.** 1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, com o conector externo na cor azul quando a controladora de vídeo for on-board.
- 6.4.** 1 (uma) portas para monitor de vídeo DisplayPort ou DVI.
- 6.5.** 1 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45, com conector externo quando a interface de rede Ethernet for on-board.
- 7. INTERFACE DE REDE**
- 7.1.** No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador, socket padrão RJ-45.
- 7.2.** Padrão PCI, integrada a placa mãe On Board.
- 7.3.** Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- 7.4.** Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 7.5.** Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.
- 7.6.** Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 7.7.** Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE), ASF2.0, DASH ou superior.
- 8. CONTROLADORA DE VÍDEO**
- 8.1.** 1 (uma) controladora de vídeo por computador.
- 8.2.** PCI Express x16 ou superior.
- 8.3.** Controladora On-board ou placa controladora off-board com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão SVGA ou superior, e compatível com o monitores abaixo.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.4. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 256 MB com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentado à memória RAM a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo.

8.5. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.

8.6. Suporte a Direct3D 2015, Directx 12, OpenGL 4.4.

8.7. 2 Saídas digitais compatíveis com o monitor ofertado sem utilização de adaptadores ou conversores

9. MONITOR DE VÍDEO

9.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 19,5 Polegadas;

9.2. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc)

9.3. Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60Hz ou superior;

9.4. Tempo de resposta de 8 (oito) milissegundos ou menos;

9.5. Ângulo de visualização: mínimo de 90 graus horizontal e 50 graus vertical;

9.6. Brilho de no mínimo 200 cd/m².

9.7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1.

9.8. Tela anti-reflexiva.

9.9. Entradas: Uma no formato analógico (VGA) e outra no formato Digital, sendo está no formato HDMI e/ou DisplayPort e/ou DVI-D., compatível com a interface de vídeo oferecida.

9.10. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos).

10. CONTROLADORA SATA

10.1.1 (uma) controladora SATA com no mínimo 2 canais, integrada à placa-mãe.

10.2. Taxa de transferência de dados de no mínimo 300MBytes/s ou superior.

11. DISCO RÍGIDO DE 500 GB

11.1. Tipo interno ao gabinete.

11.2. Disco rígido padrão SATA 6.0 Gbps ou superior.

11.3. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500 GBytes.

11.4. Velocidade de rotação mínima de 7200rpm ou superior.

- 11.5. Padrão S.M.A.R.T III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)
- 11.6. Taxa de transferência de 6 GB/s, suportado pelo drive, controladora e “flat cable”.
- 11.7. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado.

12. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW

- 12.1. Tipo interno ao gabinete.
- 12.2. Unidade padrão IDE ou SATA, ou tecnologia superior.
- 12.3. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para gravação e leitura mínimo de 8X para DVD.
- 12.4. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW.

13. KIT DE ÁUDIO

- 13.1. Deverá ser fornecido 1 (um) Kit de Áudio composto por 1 (uma) Controladora de som, 1 (um) Alto-falante interno por computador, com no mínimo 1Watt (RMS) ou caso não tenha estas características, deverão ser fornecidas 2 (duas) caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU (USB) ou similar com potência mínima de 1.2 Watts (RMS), eliminando assim a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 13.2. A controladora de som deverá ser on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in).
- 13.3. Dois conectores frontais adicionais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone, sendo aceito porta tipo combo.

14. TECLADO

- 14.1. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 14.2. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC´99 System Design Guide
- 14.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

15. MOUSE

- 15.1. Mouse tipo óptico.
- 15.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 15.3. Resolução de no mínimo 800dpi.
- 15.4. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC´98 System Design.
- 15.5. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 15.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

16. GABINETE DA CPU

- 16.1. Gabinete tipo desktop permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- 16.2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia de 5 ¼ polegadas ou Slim.
- 16.3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia interna para disco rígido.
- 16.4. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
- 16.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 16.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 16.7. Os equipamentos deverão possuir gabinetes do tipo toolless, estando preparados para que não haja necessidade de utilização de ferramentas para a abertura e fechamento do gabinete, remoção de drives ópticos, componentes nos slots PCI.
- 16.8. O gabinete deverá apresentar um dispositivo de segurança com alça ou tipo cadeado.
- 16.9. Equipamento sem uso prévio (novo) com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o seu perfeito funcionamento.

17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 17.1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima.
- 17.2. Faixa de tensão de entrada de 100/220 VAC com eficiência mínima de 90% quando 50% de carga de trabalho.
- 17.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 17.4. Deve ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos, compatível a fonte do equipamento.
- 17.5. A fonte deverá ter potência máxima de 210 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold.

18. ESTABILIZADOR:

- 18.1. Estabilizador com 1 KVA;
- 18.2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.
- 18.3. Corrente de Máxima Entrada de 9.0A.
- 18.4. Frequência de entrada 60 Hz.
- 18.5. Potência de Entrada 1000 Watts.

19. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 19.1.** O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional **MS-Windows 10 Professional 64 bits**, versão em português, e Licença de Uso, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido. Instalado na fábrica, configurado e operando com todos os componentes de hardware e software que virão pré-instalados no computador.
- 19.2.** O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador.
- 19.3.** Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante.
- 19.4.** Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
- 19.5.** O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- a) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
 - b) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.

20. GARANTIA E SUPORTE

- 20.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 20.2.** A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no Brasil.
- 20.3.** Deverá apresentar solução para as solicitações do em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 20.4.** Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- 20.5.** Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório, esta deverá atender em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- 20.6.** A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 20.7.** Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.
- 20.8.** **TODOS OS PERIFÉRICOS (MEMÓRIAS, HDS, DRIVES ÓPTICOS, MOUSES, TECLADOS) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO, PARA O PERFEITO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO E À OTIMIZAÇÃO DO SUPORTE AO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA.**

21. FORMAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÕES E TESTES

- 21.1. Deverão ser fornecidos no edital, catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
- 21.2. No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, na proposta comercial, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
- 21.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;
- 21.4. O Equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- 21.5. O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- 21.6. O micro-computador deverá possuir certificação de compatibilidade (HCL) com o sistema operacional Windows.
- 21.7. A empresa fornecedora dos equipamentos, quando não for o fabricante, deverá apresentar declaração na proposta comercial, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.
- 21.8. O micro-computador deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.9. O monitor deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.10. Deve o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - b) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - c) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.
- 21.11. Da capacidade de atualização de firmware: deve o equipamento suportar e ter provimento a atualização de firmware dentro do sistema operacional Windows.

Lote 1 e 2 – Item 2

MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP COM SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador, com arquitetura x86 ou X64 e memória cachê integrada ao processador (on-die).
- 1.2. Ter processador com, no mínimo, quatro núcleos de processamento reais (por processador);
- 1.3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, quatro “threads”;
- 1.4. Frequência mínima (clock) de 3,0 GHZ e com cache de 6MB
- 1.5. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark 8 (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de **7900**.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM de **4 GBytes** instalada, compatível com a placa-mãe.
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel).
- 2.3. Mínimo de 2 Slots de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão.
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no máximo 64 GBytes.
- 2.5. Barramento de memória DDR4 2400 MHz.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 3.1. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- 3.2. Deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
- 3.3. Deverá possuir controladora SATA, com 1 **canal com transferência de 6 Gb/s**.
- 3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

- 4.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.2. Relógio em calendário em bateria não volátil.
- 4.3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
- 4.4. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
- 4.5. A inicialização do computador deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via CDRROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

(Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

5. SLOTS PCI

5.1. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x1, 32 bits ou superior, livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x16.

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

6.2. No mínimo 8 (oito) portas USB, sendo que pelo menos 4 (quatro) estejam localizadas na parte frontal do computador.

6.3. 1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, com o conector externo na cor azul quando a controladora de vídeo for on-board.

6.4. 1 (uma) porta para monitor de vídeo DisplayPort ou DVI.

6.5. 1 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45, com conector externo quando a interface de rede Ethernet for on-board.

7. INTERFACE DE REDE

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador, socket padrão RJ-45.

7.2. Padrão PCI, integrada a placa mãe On Board.

7.3. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

7.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

7.5. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.

7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

7.7. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE), ASF2.0, DASH 1.0 ou superior.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1. 1 (uma) controladora de vídeo por computador.

8.2. PCI Express x16 ou superior.

8.3. Controladora On-board ou placa controladora off-board com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão SVGA ou superior, e compatível com o monitores LCD de 17" á 20" polegadas.

8.4. Tamanho de **memória de vídeo de no mínimo 256 MB**, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

para vídeo à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentado à memória RAM a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo.

- 8.5. Suporte à resolução mínima de 1440 x 900 @ 60 Hz.
- 8.6. Suporte a Direct3D 2015, Directx 12, OpenGL 4.4.
- 8.7. 2 Sairas digitais compatíveis com o monitor ofertado sem utilização de adaptadores ou conversores.

9. MONITOR DE VÍDEO

- 9.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de **19,5** Polegadas;
- 9.2. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc)
- 9.3. Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60Hz ou superior;
- 9.4. Tempo de resposta de 8 (oito) milissegundos ou menos;
- 9.5. Ângulo de visualização: mínimo de 90 graus horizontal e 50 graus vertical;
- 9.6. Brilho de no mínimo 200 cd/m2.
- 9.7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1.
- 9.8. Tela anti-reflexiva.
- 9.9. Entradas: Uma no formato analógico (VGA) e outra no formato Digital, sendo está no formato HDMI e/ou DisplayPort e/ou DVI-D., compatível com a interface de vídeo oferecida.
- 9.10. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos).

10. CONTROLADORA SATA

- 10.1. 1 (uma) controladora SATA com no mínimo 2 canais, integrada à placa-mãe.
- 10.2. Taxa de transferência de dados de no mínimo 300 MBytes/s ou superior.

11. DISCO RÍGIDO DE 500 GB

- 11.1. Tipo interno ao gabinete.
- 11.2. Disco rígido padrão SATA 6.0 Gbps ou superior.
- 11.3. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500 GBytes.
- 11.4. Velocidade de rotação mínima de 7200rpm ou superior.
- 11.5. Padrão S.M.A.R.T III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 11.6. Taxa de transferência de 6 GB/s, suportado pelo drive, controladora e “flat cable”.
- 11.7. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado.

12. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW

- 12.1. Tipo interno ao gabinete.
- 12.2. Unidade padrão IDE ou SATA, ou tecnologia superior.
- 12.3. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para regravação e leitura mínimo de 8X para DVD.
- 12.4. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW.

13. KIT DE ÁUDIO

- 13.1. Deverá ser fornecido 1 (um) Kit de Áudio composto por 1 (uma) Controladora de som, 1 (um) Alto-falante interno por computador, com no mínimo 1Watt (RMS) ou caso não tenha estas características, deverão ser fornecidas 2 (duas) caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU (USB) ou similar com potência mínima de 1.2 Watts (RMS), eliminando assim a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 13.2. A controladora de som deverá ser on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in).
- 13.3. Dois conectores frontais adicionais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone.

14. TECLADO

- 14.1. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 14.2. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide.
- 14.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

15. MOUSE

- 15.1. Mouse tipo óptico.
- 15.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 15.3. Resolução de no mínimo 800dpi.
- 15.4. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'98 System Design.
- 15.5. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 15.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

16. GABINETE DA CPU

- 16.1. Gabinete tipo desktop permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

- 16.2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia de 5 ¼ polegadas ou Slim.
- 16.3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia interna para disco rígido.
- 16.4. Acabamento da chapa do gabinete em micro textura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
- 16.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 16.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 16.7. Os equipamentos deverão possuir gabinetes do tipo toolless, estando preparados para que não haja necessidade de utilização de ferramentas para a abertura e fechamento do gabinete, remoção de drives ópticos, componentes nos slots PCI.
- 16.8. O gabinete deverá apresentar um dispositivo de segurança com alça ou tipo cadeado.
- 16.9. Equipamento sem uso prévio (novo) com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o seu perfeito funcionamento.

17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 17.1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima.
- 17.2. Faixa de tensão de entrada de 100/220 VAC com eficiência mínima de 90% quando 50% de carga de trabalho.
- 17.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 17.4. Deve ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos, compatível a fonte do equipamento.
- 17.5. A fonte deverá ter potência máxima de 210 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold.

18. ESTABILIZADOR:

- 18.1. Estabilizador com 1 KVA;
- 18.2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.
- 18.3. Corrente de Máxima Entrada de 9.0A.
- 18.4. Frequência de entrada 60 Hz.
- 18.5. Potência de Entrada 1000 Watts.

19. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

- 19.1. O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido. Instalado na fábrica,

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

configurado e operando com todos os componentes de hardware e software que virão pré-instalados no computador.

- 19.2.** Software Microsoft Office Home e Business 2019, compatível com sistema operacional acima (item 19.1).
- 19.3.** O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador.
- 19.4.** Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante.
- 19.5.** Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
- 19.6.** O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- a) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).
 - b) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.

20. GARANTIA E SUPORTE

- 20.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 20.2.** A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no Brasil.
- 20.3.** Deverá apresentar solução para as solicitações do em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 20.4.** Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- 20.5.** Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório, esta deverá atender em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- 20.6.** A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 20.7.** Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.
- 20.8.** TODOS OS PERIFÉRICOS (MEMÓRIAS, HDS, DRIVES ÓPTICOS, MOUSES, TECLADOS) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO, PARA O PERFEITO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO E À OTIMIZAÇÃO DO SUPORTE AO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA.

21. FORMAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÕES E TESTES

- 21.1.** Deverão ser fornecidos no edital, catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 21.2.** No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, na proposta comercial, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
- 21.3.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;
- 21.4.** O Equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- 21.5.** O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- 21.6.** O micro-computador deverá possuir certificação de compatibilidade (HCL) com o sistema operacional Windows.
- 21.7.** A empresa fornecedora dos equipamentos, quando não for o fabricante, deverá apresentar declaração na proposta comercial, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.
- 21.8.** O micro-computador deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.9.** O monitor deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.10.** Deve o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.
- 21.11.** Da capacidade de atualização de firmware: deve o equipamento suportar e ter provimento a atualização de firmware dentro do sistema operacional Windows;

Lote 1 e 2 – Item 3

MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO DESKTOP AVANÇADO -SISTEMA OPERACIONAL + PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PROCESSADOR

- 1.1. Processador, com arquitetura x86 ou X64 e memória cachê integrada ao processador (on-die).
- 1.2. Ter processador com, no mínimo, quatro núcleos de processamento reais (por processador);
- 1.3. Ter processador com capacidade de execução simultânea de, no mínimo, quatro “threads”;
- 1.4. Frequência mínima (clock) de 3,0 GHZ e com cache de 6MB 4
- 1.5. Ter processador com índice de desempenho (Average CPU Mark), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark 8 (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) de **7900**.

2. MEMÓRIA

- 2.1. Memória RAM de **16 GBytes** instalada, compatível com a placa-mãe.
- 2.2. Deverá ser capaz de operar em canal duplo simultâneos (dual channel).
- 2.3. Mínimo de **2 Slots** de memória compatíveis com a especificação solicitada, sendo que a memória solicitada deverá estar instalada, restando slot(s) livre(s) para expansão.
- 2.4. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no máximo **64 GBytes**.
- 2.5. Barramento de memória DDR4 2400 MHz.

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 3.1. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia.
- 3.2. Deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
- 3.3. Deverá possuir controladora SATA, com 1 canal com transferência de 6 Gb/s.
- 3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

4. BIOS e SEGURANÇA

- 4.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.2. Relógio em calendário em bateria não volátil.
- 4.3. Permitir habilitar e desabilitar: portas USB.
- 4.4. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
- 4.5. A inicialização do computador deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL

(Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

4.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

5. SLOTS PCI

5.1. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x1, 32 bits ou superior, livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCIe (Express) x16.

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

6.2. No mínimo 8 (oito) portas USB, sendo que pelo menos 4 (quatro) estejam localizadas na parte frontal do computador.

6.3. 1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, com o conector externo na cor azul quando a controladora de vídeo for on-board.

6.4. 1 (uma) porta para monitor de vídeo DisplayPort ou DVI.

6.5. 1 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45, com conector externo quando a interface de rede Ethernet for on-board.

7. INTERFACE DE REDE

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador, socket padrão RJ-45.

7.2. Padrão PCI, integrada a placa mãe On Board.

7.3. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

7.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação (autonegociação) de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

7.5. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3.

7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

7.7. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE), ASF2.0, DASH 1.0 ou superior.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1. 1 (uma) controladora de vídeo por computador.

8.2. PCI Express x16 ou superior.

8.3. Controladora On-board ou placa controladora off-board com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão SVGA ou superior, e compatível com o monitores LCD de 17" á 20" polegadas.

8.4. Tamanho de memória de vídeo **dedicada** no mínimo **1 GB**, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema

seja alocada para vídeo à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentado à memória RAM a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo.

8.5. Suporte à resolução mínima de 1440 x 9000 @ 60 Hz.

8.6. Suporte a Direct3D 2015, Directx 12, OpenGL 4.4.

9. MONITOR DE VÍDEO

9.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 19,5 Polegadas;

9.2. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc)

9.3. Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60Hz ou superior;

9.4. Tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos ou menos;

9.5. Ângulo de visualização: mínimo de 90 graus horizontal e 50 graus vertical;

9.6. Brilho de no mínimo 200 cd/m².

9.7. Relação de Contraste de no mínimo 1000:1.

9.8. Tela anti-reflexiva.

9.9. Entradas: Uma no formato analógico (VGA) e outra no formado Digital, sendo está no formado HDMI e/ou DisplayPort e/ou DVI-D., compatível com a interface de vídeo oferecida.

9.10. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos).

10. CONTROLADORA SATA

10.1. 1 (uma) controladora SATA com no mínimo 1 canal, integrada à placa-mãe.

10.2. Taxa de transferência de dados de no mínimo 300MBytes/s ou superior.

11. DISCO RÍGIDO DE 500 GB

11.1. Tipo interno ao gabinete.

11.2. Disco rígido padrão SATA 6.0 Gbps ou superior.

11.3. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500 GBytes.

11.4. Velocidade de rotação mínima de 7200rpm ou superior.

11.5. Padrão S.M.A.R.T III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

11.6. Taxa de transferência de 6 GB/s, suportado pelo drive, controladora e “flat cable”.

11.7. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) incorporado.

12. UNIDADE DE COMBO DVD+CDRW

- 12.1. Tipo interno ao gabinete.
- 12.2. Unidade padrão IDE ou SATA, ou tecnologia superior.
- 12.3. Taxas de transferência do CDRW mínimo de 24X para leitura, mínimo de 24X para gravação e mínimo de 24X para regravação e leitura mínimo de 8X para DVD.
- 12.4. Compatibilidade de leitura com mídias DVD, CDROM, CDR e CDRW, bem como de gravação com mídias CDR e CDRW.

13. KIT DE ÁUDIO

- 13.1. Deverá ser fornecido 1 (um) Kit de Áudio composto por 1 (uma) Controladora de som, 1 (um) Alto-falante interno por computador, com no mínimo 1Watt (RMS) ou caso não tenha estas características, deverão ser fornecidas 2 (duas) caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU (USB) ou similar com potência mínima de 1.2 Watts (RMS), eliminando assim a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
- 13.2. A controladora de som deverá ser on-board ou placa controladora de som, contendo 1 (uma) saída amplificada (line-out) para canais estereofônicos, 1 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada estereofônica (line-in).
- 13.3. Dois conectores frontais adicionais, sendo um de saída de som para fone de ouvido e outro para o microfone.

14. TECLADO

- 14.1. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 14.2. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'99 System Design Guide.
- 14.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 14.4. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 14.5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

15. MOUSE

- 15.1. Mouse tipo óptico.
- 15.2. Mouse com 03 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 15.3. Resolução de no mínimo 800dpi.
- 15.4. Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'98 System Design.
- 15.5. Conector do cabo de sinal padrão USB.
- 15.6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

16. GABINETE DA CPU

- 16.1. Gabinete tipo desktop permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 16.2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia de 5 ¼ polegadas ou Slim.
- 16.3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia interna para disco rígido.
- 16.4. Acabamento da chapa do gabinete em micro textura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
- 16.5. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 16.6. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- 16.7. Os equipamentos deverão possuir gabinetes do tipo toolless, estando preparados para que não haja necessidade de utilização de ferramentas para a abertura e fechamento do gabinete, remoção de drives ópticos, componentes nos slots PCI.
- 16.8. O gabinete deverá apresentar um dispositivo de segurança com alça ou tipo cadeado.
- 16.9. Equipamento sem uso prévio (novo) com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o seu perfeito funcionamento.

17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- 17.1. Deverá ser fornecido fonte de alimentação principal, necessárias para o funcionamento do computador na configuração máxima.
- 17.2. Faixa de tensão de entrada de 100/220 VAC com eficiência mínima de 90% quando 50% de carga de trabalho.
- 17.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.
- 17.4. Deve ser fornecido cabo de alimentação com plugue de 3 pinos, compatível a fonte do equipamento.
- 17.5. A fonte deverá ter potência máxima de 210 watts, suportando o desktop em sua configuração máxima, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo ou passivo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold.

18. ESTABILIZADOR:

- 18.1. Estabilizador com 1 KVA;
- 18.2. Entrada Bivolt, saída 115 volts, com no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.
- 18.3. Corrente de Máxima Entrada de 9.0A.
- 18.4. Frequência de entrada 60 Hz.
- 18.5. Potência de Entrada 1000 Watts.

19. SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE e OUTROS:

- 19.1. O computador deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, e Licença de Uso, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido. Instalado na fábrica, configurado e operando com todos os componentes de hardware e software que virão pré-instalados no computador.

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 19.2.** Software Microsoft Office Home e Business 2019, compatível com sistema operacional acima (item 19.1).
- 19.3.** O computador deverá ser fornecido com drivers para a interface de rede, controladora de vídeo, drive de CD-RW e DVD-ROM, teclado, mouse e demais componentes do computador.
- 19.4.** Todos os softwares deverão ser pré-instalados pelo fabricante.
- 19.5.** Formatação do sistema de arquivos, previamente feita na fábrica, em NTFS File System.
- 19.6.** O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- a) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).
 - b) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) no gabinete.

20. GARANTIA E SUPORTE

- 20.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- 20.2.** A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no Brasil.
- 20.3.** Deverá apresentar solução para as solicitações do em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 20.4.** Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
- 20.5.** Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório, esta deverá atender em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- 20.6.** A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 20.7.** Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.
- 20.8.** TODOS OS PERIFÉRICOS (MEMÓRIAS, HDS, DRIVES ÓPTICOS, MOUSES, TECLADOS) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO, PARA O PERFEITO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO E À OTIMIZAÇÃO DO SUPORTE AO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA.

21. FORMAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÕES E TESTES

- 21.1.** Deverão ser fornecidos no edital, catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;
- 21.2.** No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, na proposta comercial, documentação comprobatória

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- de que a comercialização e assistência técnica no Brasil conta com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante local, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno;
- 21.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento;
- 21.4. O Equipamento e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- 21.5. O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- 21.6. O micro-computador deverá possuir certificação de compatibilidade (HCL) com o sistema operacional Windows.
- 21.7. A empresa fornecedora dos equipamentos, quando não for o fabricante, deverá apresentar declaração na proposta comercial, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.
- 21.8. O micro-computador deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.9. O monitor deverá possuir certificação EPEAT **na categoria Bronze ou Silver ou Gold.**
- 21.10. Deve o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - b) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - c) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.
- 21.11. Da capacidade de atualização de firmware: deve o equipamento suportar e ter provimento a atualização de firmware dentro do sistema operacional Windows.



Processo nº 45.367/2019-18

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Processo nº 45.367/2019-18

Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de microcomputador completo tipo desktop, para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações – DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia **04/12/2019, às 09:00h**, e disputa de lances em **04/12/2019, às 10:00h**.

O edital retificado está à disposição dos interessados a partir de **22/11/2019** no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitacoes-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de novembro de 2019

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações – COLIC

OBS.: Publicar no Diário Oficial de Santos, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal “A Tribuna”, em **21/11/2019.**